



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1165 DE 17 DE AGOSTO DE 2010**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **José Carlos da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2010, LDO 2010 e LOA 2010, a Construção de Agroindústria de Processamento de leite e derivados – Mini Laticínio.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 251.000,00** (Duzentos e cinquenta e um mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Agricultura, não previstas no orçamento inicial de 2010, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULT. MEIO AMB. E AGRICULTURA

UNIDADE – AGRICULTURA

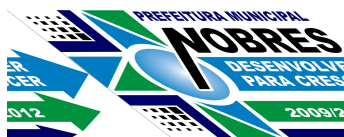
PROGRAMA – GESTÃO DA AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIA – MINI LATICINIO

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 67.150,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes –

183.850,00



---

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

**“Desenvolver Para Crescer”**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**TOTAL GERAL ..... 251.000,00**

**Art. 3º** - Para Atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO – 07.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE PROM. E BEM ESTAR SOCIAL

PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE – FOMENTO A ATIV. PROD. LOCAIS**

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 9.500,00  
3390.39.00.00.00 – Out. Serv. De Terc. Pessoal Juridica - 9.500,00

**PROJETO/ATIVIDADE – PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIGENA**

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – 19.500,00  
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – 19.500,00

**ORGÃO – 08. SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS**

UNIDADE – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO E ENC. DO SERV. URBANOS

3390.09.00.00 – Salário Família – 9.500,00  
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 70.000,00

UNIDADE – OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

PROGRAMA – GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS DE ARTE

3390.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoal Física – 19.500,00

**ÓRGÃO – 09.SEC. MUN. DE TURISMO, CULT. MEIO AMB. E AGRICULTURA**

UNIDADE – MEIO AMBIENTE

PROGRAMA – GESTÃO DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE –CONSERVAÇÕES DO MEIO AMBIENTE

3390.30.00.00 – Material de Consumo – 15.000,00



---

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

**“Desenvolver Para Crescer”**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica –  
69.000,00

**ÓRGÃO –10. SECRETARIA MUN. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**UNIDADE – GAB. DA SEC. MUN. DE FISC. TRIBUTÁRIA**

PROGRAMA – ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE FISC. TRIBUTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE – MANUT. E ENC. DA SEC. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3390.13.00.00 – Obrigações Patronais – 10.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... 251.000,00**

**Art. 4º** - Fica criado o Projeto/Atividade **CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIA – MINI LATICINIO**, constante do Programa GESTÃO DA AGRICULTURA no Plano Plurianual 2010-2013, passando a constar na Lei 1143/2009.

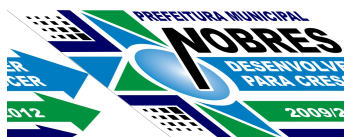
**Art. 5º** - Fica incluída, no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, Lei 1108/2009, a execução do Projeto/Atividade referido no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** - Fica incluído na Lei 1142/2009, Lei Orçamentária Anual, o referido Projeto Atividade.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres, em 17 de agosto de 2010.

*José Carlos da Silva*  
**Prefeito Municipal de Nobres**



---

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

**“Desenvolver Para Crescer”**